

## EDITAL, de 11/01/2023

### 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2023.1

O Reitor da Universidade Paranaense - UNIPAR, obedecendo ao que dispõe a Lei n.º 9394/96 e atos normativos complementares, vêm através do presente Edital tornar pública as normas do 2.º Processo Seletivo - 2023.1 para preenchimento das 80 (oitenta) vagas para o Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí, da Universidade Paranaense - UNIPAR, turno noturno, conforme a Portaria SERES/MEC n.º 1.159, de 30/12/2022, com validade para ingresso na UNIPAR no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

#### I - DO PROCESSO SELETIVO

1 - O 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2023.1 será realizado para o Curso de Bacharelado em Psicologia, não ofertado no 1.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo para ingresso em Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR, na modalidade presencial, para matrícula na UNIPAR no primeiro semestre do ano letivo de 2023, e será constituído de quatro processos de avaliação de ingresso:

- I. Aproveitamento da média do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em qualquer das suas edições nos anos de 2010 a 2021;
- II. Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. Aproveitamento da nota de Redação dos Vestibulares da UNIPAR, de 2015 a 2022; e
- IV. Realização de Prova Agendada (On-line).

2 - O curso oferecido será ministrado na Unidade de Paranavaí da Universidade Paranaense - UNIPAR, situada na Avenida Huberto Bruning, 360, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí/PR, - CEP: 87706-140. Os candidatos devem inscrever-se na data fixada neste Edital.

3 - O CANDIDATO COM NECESSIDADE EDUCATIVA ESPECIAL deverá informar no campo específico para tal, constante no formulário de inscrição a sua necessidade antes de finalizar a inscrição devendo comparecer à Unidade Universitária da UNIPAR, pessoalmente ou através de um procurador devidamente habilitado, para a apresentação de laudo médico comprobatório, descrevendo e justificando a necessidade específica, em conformidade com a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, para que seja verificada a possibilidade de conclusão da inscrição e atendimento diferenciado para a realização da prova, e para receber orientação sobre a escolha do(s) curso(s) para inscrever-se.

3.1 - A CPPS encaminhará o(s) caso(s) à Comissão de Estudos de Inclusão e Acessibilidade - CEIA, através do qual será verificada a possibilidade de atendimento com disponibilidade de tecnologia e pessoal especializado em cada curso, sendo os candidatos selecionados, para as vagas existentes, pela maior nota obtida no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2023.1, segundo as possibilidades da UNIPAR.



3.2 - A Comunicação prévia e documentada sobre a Necessidade Educativa Especial do candidato é imprescindível, pelo que sua ausência incorrerá na impossibilidade de finalizar a inscrição e concorrer às vagas disponibilizadas que incluem o Acompanhamento Especial, de acordo com sua necessidade específica, durante o Processo Seletivo, como por ocasião da Matrícula.

4 - A Universidade Paranaense - UNIPAR no exercício de sua autonomia, prevista no Art. 53 da Lei n.º 9394/96, reserva-se o direito de não realizar o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 em caso de ausência de inscritos, bem como suspender a oferta do curso ou turno em que o total de inscritos ou matriculados seja inferior ao número de vagas oferecidas.

5 - A condição legal para o ingresso no curso escolhido é estar com o Ensino Médio concluído até a data fixada para a matrícula no curso para o qual o candidato venha a ser classificado.

## II - CURSO OFERECIDO E VAGAS

CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	UNIDADE
<b>Psicologia</b> (Formação de Psicólogo)	Bacharelado	Noturno	5 anos	80	Paranavaí
Autorização: Portaria SERES/MEC n.º 1.159 de 30/12/2022					

Local de Funcionamento do Curso de Bacharelado em Psicologia: O curso oferecido será desenvolvido nas dependências da Universidade Paranaense - UNIPAR, Unidade de Paranavaí, situado na Avenida Huberto Bruning, 360, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí/PR, - CEP: 87706-140, e locais conveniados com a UNIPAR.

## DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1 - A distribuição das vagas oferecidas no 2.º Processo Seletivo de Fluxo Contínuo - 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí, da UNIPAR no primeiro semestre do ano letivo de 2023 obedecerá ao seguinte critério:

I. Aproveitamento da média do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, sendo 20 (vinte) vagas autorizadas e oferecidas;

II. Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, sendo 20 (vinte) vagas autorizadas e oferecidas;

III. Aproveitamento da nota de Redação dos Vestibulares da UNIPAR de 2015 a 2022, sendo 10 (dez) vagas autorizadas e oferecidas; e

IV. Realização de Prova Agendada (On-line), sendo 20 (vinte) vagas autorizadas e oferecidas.



## III - CONCURSO VESTIBULAR

Das Inscrições:

Período: de 16/01/2023 a 03/03/2023

Locais: Internet - Acesse: <http://www.unipar.br>

Taxa: Não será cobrada a taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

### 1 - Das Inscrições

1.1 - Poderão inscrever-se no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí, os candidatos que tenham concluído, ou venham a concluir o Ensino Médio (antigo 2.º grau) até a data marcada para sua matrícula, mediante classificação.

1.2 - As inscrições para o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 deverão ser efetuadas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.unipar.br> para o preenchimento da Ficha de Inscrição do **dia 16 de janeiro de 2023, até às 12h (horário de Brasília) do dia 03 de março de 2023**, sendo obrigatória a utilização do CPF do candidato brasileiro e/ou estrangeiro.

1.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar a sua opção:

1.3.1 - APROVEITAMENTO MÉDIA DO ENEM.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo no campo apropriado, com os dados solicitados da sua inscrição no ENEM:

a) caso o número informado não confira com o registro no MEC/INEP, essa condição será automaticamente desconsiderada;

b) se o MEC não oferecer a base de dados com o resultado da prova do Enem, em até cinco dias antes da realização da prova do processo seletivo/vestibular previsto no presente edital, a CPPS desconsiderará a nota do ENEM, para todos os inscritos no respectivo processo seletivo;

c) qualquer erro ou fraude que promovam vantagem da classificação do candidato implicará no sumário cancelamento da solicitação, do resultado ou da matrícula, a qualquer tempo que forem percebidos.

1.3.2 - APROVEITAMENTO DA MAIOR NOTA OBTIDA ENTRE AS DISCIPLINAS CONSTANTES NO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO;

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 no campo apropriado e encaminhar imediatamente após a inscrição, a cópia do seu Histórico Escolar do Ensino Médio, em arquivo PDF para o e-mail: [dipea@unipar.br](mailto:dipea@unipar.br), para análise e apuração dos resultados.

1.3.3 - APROVEITAMENTO DA NOTA DE REDAÇÃO DOS VESTIBULARES DA UNIPAR.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 no campo apropriado, com os dados solicitados de sua inscrição nos processos seletivos da UNIPAR realizados no período de 2015 a 2022.

1.3.4 - REALIZAÇÃO DA PROVA AGENDADA (ON-LINE).

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 no campo apropriado para a realização da prova agendada (on-line).

1.3.4.1- Após concluída a inscrição, o candidato deverá acessar o link na plataforma digital, clicando no botão “ir para prova agendada (on-line)”.



## 2 - Da Prova Agendada (On-line).

2.1 - A prova, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada de forma on-line, por meio de uma plataforma digital, disponibilizada para a realização da prova.

2.2 - É facultado ao candidato escolher se deseja fazer a Prova Agendada (On-line), ou utilizar-se de um dos processos de avaliação de ingresso.

2.2.1 - O candidato que optar pelo Aproveitamento da média do ENEM, de 2010 a 2021, ou pelo Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou pelo Aproveitamento da nota de Redação dos Vestibulares da UNIPAR, de 2015 a 2022, NÃO PRECISARÁ REALIZAR A PROVA AGENDADA (ON-LINE).

2.3 - O 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 - Prova Agendada (On-line), é constituído de 10 (dez) Questões Objetivas de Múltipla Escolha, sendo: 05 (cinco) de Língua Portuguesa e 05 (cinco) de Matemática, totalizando 100 (cem) pontos.

2.4 - Os conteúdos programáticos do 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 estarão disponíveis no site [www.unipar.br](http://www.unipar.br).

2.5 - A Prova Agendada (On-line) terá duração máxima de 1 (uma) hora.

2.6 - Para realizar a prova agendada (on-line) o candidato precisará estar conectado à internet.

2.7 - O candidato ao participar da Prova Agendada (On-Line), está ciente que precisará realizar a prova em ambiente isolado, longe de interferências externas, ruídos e comunicação com terceiros.

2.8 - Caso perceba qualquer erro na elaboração de qualquer questão, o candidato deverá comunicar o fato por e-mail à CPPS, porém NÃO DEVE AGUARDAR RESPOSTA. Na dúvida, deverá assinalar a alternativa que mais lhe convier. Caso a questão seja anulada, será atribuído o ponto para todos os candidatos que realizaram a prova.

2.9 - A não realização da Prova Agendada (On-line), qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação.

2.10 - O candidato é responsável pelo correto preenchimento das questões da prova, bem como, o seu envio utilizando os botões próprios para esta funcionalidade. A CPPS não se responsabiliza por falhas de correção devido ao preenchimento em desacordo com as orientações constantes na prova.

2.11 - Finalizado a Prova Agendada (On-line) a Universidade Paranaense - UNIPAR entrará em contato com o candidato para informar-lhe sobre o resultado.

2.12 - Em virtude da natureza do 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 em nenhum caso será concedida vista ou revisão de Prova ou conversão/ponderação da nota do ENEM, não cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso.

## 3 - Da Apuração dos Resultados e Classificação no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí.

3.1 - A apuração dos resultados será feita por processo eletrônico.

3.2 - A classificação dos candidatos aprovados levará em consideração:

a) o total de vagas disponíveis;

b) a ocupação das vagas disponíveis para o Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí, obedecerá a ordem de chegada da inscrição, mediante o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade; e

c) nota igual ou superior a 10 (dez).

3.3 - Ao final de todos os Processos Seletivos serão publicadas as Lista dos Candidatos Classificados por FORMA DE INGRESSO, em ordem alfabética por curso codificado e com o total dos pontos obtidos.



3.4 - Critérios para aproveitamento e aprovação nos respectivos processos de avaliação do 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1.

3.4.1 - Aproveitamento da média do ENEM de 2010 a 2021.

3.4.2 - Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio para efeito de classificação.

3.4.3 - Aproveitamento da nota de Redação dos Vestibulares da UNIPAR de 2015 a 2022: serão considerados aprovados aqueles candidatos que não tenham zerado na prova de Redação no respectivo Concurso Vestibular indicado.

3.4.4 - Realização da Prova Agendada (On-line): serão considerados aprovados aqueles candidatos que tenham obtido nota superior a 10 (dez) nesse processo.

3.4.4.1 - Serão considerados reprovados, sem direito a chamada, os candidatos que deixarem de realizar e/ou obtiverem zero na Prova Agendada (On-line).

3.6 - Em caso de empate, para a classificação final será definida com base no critério de **maior idade**.

#### **4 - Da publicação e divulgação dos Resultados**

4.1 - Considerando as características do 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí, por (Aproveitamento da média do ENEM de 2010 a 2021, Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, Aproveitamento da nota de Redação da UNIPAR dos Vestibulares de 2015 a 2022), os candidatos deverão encaminhar imediatamente após a inscrição os documentos solicitados para a apuração da classificação.

4.2 - A divulgação dos resultados será comunicada pelos operadores do Call/Center 0800-6014031.

4.3 - Após ser concluída a Prova Agendada (On-line), a apuração do resultado será comunicada pela Universidade Paranaense – UNIPAR que entrará em contato com o candidato para informá-lo sobre o resultado.

4.4 - É de responsabilidade do candidato inscrito após ser comunicado pelos operadores do call/center 0800-6014031, de sua aprovação no Processo Seletivo, acessar o **link de MATRÍCULA**, no endereço [www.unipar.br](http://www.unipar.br), para proceder o preenchimento dos dados referentes a matrícula (On-line) e/ou comparecer na Unidade Universitária da UNIPAR para o qual efetuou sua inscrição e realizar os procedimentos de matrícula no prazo estabelecido.

4.5 - A UNIPAR efetuará, até o preenchimento das vagas previstas no item II, tantas chamadas quantas forem necessárias, durante a validade deste 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1.

#### **5 - Da convocação para a Matrícula**

5.1 - Os candidatos aprovados até o limite do número de vagas serão convocados para matrícula, por meio do contato efetuado pela equipe do Call Center 0800-6014031, envio de mensagens por e-mail, sms e whatsapp, informados na inscrição, sendo responsabilidade do candidato informar os contatos válidos em sua ficha de inscrição.



## IV – DAS MATRÍCULAS

1. Os candidatos convocados que não comparecerem à matrícula ou não apresentarem os documentos exigidos, conforme estabelecido no Manual do Candidato poderão perder o direito à vaga.
2. As matrículas iniciais dos candidatos aprovados no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí, serão realizadas imediatamente após o contato efetuado pela equipe do Call Center 0800-6014031 (de acordo com a existência de vagas) e mediante o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade.
3. A conclusão do processo de matrícula dar-se-á com a apresentação da documentação exigida até o início do primeiro semestre do ano letivo 2023, observadas as demais disposições constantes no Manual do Candidato.
4. O aluno matriculado, caso queira desistir do ingresso ao curso de graduação, deverá formalizar o pedido de CANCELAMENTO DA MATRÍCULA junto a Secretaria Acadêmica Setorial, órgão responsável pelo controle acadêmico, até 07 (sete) dias úteis, antes do início das aulas ou no mesmo prazo em caso de matrícula extemporânea, recebendo 80% (oitenta por cento) do valor pago. Após este prazo não haverá devolução em nenhuma hipótese.
5. Os candidatos que desejarem solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas com aprovação em outro curso de graduação da UNIPAR ou de outra Instituição de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC deverão apresentar o histórico escolar, com as disciplinas cursadas: período, notas ou conceitos obtidos, carga horária; e os planos de ensino das disciplinas, para análise por parte do Coordenador de Curso, conforme Resolução específica.

## V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A simples inscrição no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 para o ingresso no Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade de Paranavaí, configura o conhecimento e a aceitação das disposições constantes neste Edital e da sua regulamentação, bem como, das demais normas contidas no Manual do Candidato e nas instruções estabelecidas pela CPPS ou autoridades da UNIPAR.
- 2 - A UNIPAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3 - A comprovação de fraude ou o uso de documentos ou informações falsas para a inscrição e a execução do 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1, no Curso de Psicologia, da Unidade de Paranavaí, será causa de anulação dos resultados, a qualquer época, mesmo após a matrícula, sendo comunicado o fato aos órgãos competentes.
- 4 - A classificação obtida no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 é válida apenas para a matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2023, tornando-se nulos seus efeitos caso o candidato classificado não efetue a matrícula nos prazos estabelecidos.
- 5 - Dos resultados da Prova Agendada (On-line), e das classificações do 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1 realizadas pela UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.



6 - Será invalidada a classificação do candidato ou cancelada a matrícula efetivada, caso seja mantida a matrícula anterior na UNIPAR ou em outra Instituição no mesmo curso ou em curso que funcione presencialmente em horário concomitante ou conflitante com o do curso em que foi classificado no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1.

7 - O número de vagas iniciais oferecidas para o Curso de Psicologia poderá ser ampliado para atender aos programas governamentais de inclusão social, bem como o remanejamento entre cursos afins, e outros, desde que haja instalações físicas e corpo docente adequado.

8 - A Universidade Paranaense - UNIPAR reserva-se o direito de não implantar o(s) curso(s)/turno(s) em que o número de matriculados seja inferior ao número de vagas oferecidas.

9 - A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral da Unidade, e as Normas Acadêmicas e Administrativas da Instituição.

10 - A UNIPAR, com o permanente propósito de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de promover alterações nos *Campi*, nas Unidades Universitárias, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, na Matriz Curricular, no Programa, no Plano de Ensino, nas Turmas, no Calendário Acadêmico e no Horário de Aulas, podendo ainda, ofertar Disciplinas na Modalidade a Distância nos Cursos Presenciais Reconhecidos (Lei n.º 9.394/96, art. 81 e Portaria MEC n.º 1.134/2016), bem como adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional, nos termos exigidos pela legislação específica do Ministério da Educação - MEC, oferecidos através do presente Edital.

11 - O curso de graduação da UNIPAR, ofertado neste edital será ministrado na modalidade presencial, podendo ser migrados para a modalidade remota (On-line) na hipótese de vigência de decretos sanitários.

12 - São de exclusiva responsabilidade do aluno os custos de acesso à internet para a realização da interatividade exigida e das atividades exigidas e definidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme as normas legais emitidas pelo MEC.

13 - Tendo em vista às peculiaridades das disciplinas presenciais, na modalidade remota (On-line), de forma síncrona que contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o aluno deverá possuir ou ter acesso a computadores, *notebooks*, *tablets e smartphones*.

13.1 - O equipamento específico para acesso ao ambiente de aprendizagem virtual poderá ser solicitado ou alterado, mediante aviso prévio ao aluno.

13.2 - Para acompanhar as disciplinas presenciais, na modalidade on-line, de forma síncrona, o aluno com deficiência visual deverá possuir um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.

14 - A UNIPAR reserva-se o direito de programar aulas e atividades complementares (estágios, práticas, trabalhos de curso etc.) em qualquer horário ou dia da semana, inclusive aos finais de semana. De acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UNIPAR, os currículos podem incluir integralização de horas em Atividades Complementares, elaboração e apresentação oral ou escrita de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado, Simulado e Real, de Prática Judiciária e outras atividades, em horários e períodos diferentes dos de aula, inclusive aos sábados.

14.1 - Os Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação obedecem ao planejamento, estrutura, duração, cronologia, horários e critérios de avaliação próprios, de acordo, com as especificidades das profissões a que habilitam, não restando ao aluno o direito de recurso, caso os horários de realização não sejam os mesmos em que as aulas são habitualmente ministradas.



14.2 - As Atividades de Extensão e as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, obrigatórias para a conclusão do curso, incluem participação do aluno em cursos, conferências, ciclos de estudo, ações comunitárias, eventos culturais e outros de sua escolha, conforme regulamento próprio estabelecido pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso. Quando oferecidas pela Universidade, as atividades com validade para o cumprimento da carga horária complementar exigida (projetos de extensão, cursos, ciclos de estudo, palestras, eventos filantrópicos e culturais, etc.) podem ser realizadas em horários e períodos diferentes dos de aulas normais, inclusive aos sábados.

15 - Para os cursos noturno, cuja carga horária ultrapasse o correspondente a 4 (quatro) aulas diárias, as aulas excedentes serão deslocadas para os sábados, independentemente de outras atividades já programadas.

16 - Aos candidatos com necessidades educativas especiais e matriculados mediante a classificação no 2.º Processo Seletivo em Fluxo Contínuo 2023.1, poderá ser exigida a inscrição em Programa Institucional de Nivelamento - PROIN. O candidato que, mesmo aconselhado, optar por matricular-se sem participar do Programa de Nivelamento ou outro Programa que venha a ser proposto pela Comissão de Estudos de Inclusão e Acessibilidade - CEIA, deverá assinar documento isentando a UNIPAR de responsabilidade, no caso de não assimilação dos conteúdos do curso, embora apoiado pelos recursos metodológicos e tecnológicos disponibilizados pela respectiva Coordenação de Curso.

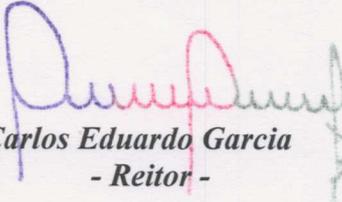
17 - O candidato travesti ou transexual, que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a Instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes.

18 - As dúvidas bem como, os casos omissos serão resolvidos em caráter definitivo e irrecorrível pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvidas a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior e a Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária da Universidade Paranaense - UNIPAR.

19 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados pela UNIPAR.

20 - O Manual do Candidato, o Programa do Vestibular e as instruções na "home-page", integram o presente Edital, que revogadas as disposições em contrário, será publicado no site [www.unipar.br](http://www.unipar.br) e nos quadros de avisos das Unidades da UNIPAR.

Umuarama - Paraná, 11 de janeiro de 2023.

  
**Carlos Eduardo Garcia**  
- Reitor -

